



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADMITIDO, NÚMERE-SE E
PUBLIQUE-SE

Beira à Comissão: do Assunto Suaveis

Para parecer até, 2010/06/21
2010/05/20

O Presidente,

[Signature]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

À SESSÃO

Distribua-se pelos Srs. Deputados

2010/05/20

O Presidente,

[Signature]

Excelentíssimo Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores

Assunto: Projecto de Decreto Legislativo Regional

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex a, para efeitos de admissão, o Projecto de Decreto Legislativo Regional – Cria o Regime de Integração Excepcional dos Docentes Contratados, devidamente rectificado.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Horta, 20 de Maio de 2010

A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores

[Signature: Zuraída Soares]

(Zuraída Soares)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: Projecção Dec. Leg. Regional

Ass.: Beira o Regime de Integração Excepcional dos Docentes Contratados

Entrada n° 9/2010 de 040/05/10

Arquivo n° 105

O Responsável,

[Signature]

LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 2066 Proc. N.º 105

Data: 040/05/20



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Projecto de Decreto Legislativo Regional

CRIA O REGIME DE INTEGRAÇÃO EXCEPCIONAL DOS DOCENTES CONTRATADOS

Exposição de Motivos

O sistema educativo açoriano conta há anos com centenas de professores que, anualmente, são contratados a prazo. São professores que desenvolvem as mesmas actividades que os professores integrados nos quadros.

De facto, em muitos casos a única e enorme diferença dos professores contratados em relação aos outros professores é a de que os contratados estão sujeitos a uma permanente precariedade, nunca sabendo exactamente onde irão – e se irão – leccionar no ano lectivo seguinte, e o que será feito dos projectos em que se envolveram num determinado estabelecimento escolar.

Ora, é manifesto que esta instabilidade laboral é prejudicial para o desempenho das suas funções. No exacto momento em que começam a conhecer e a desenvolver projectos no âmbito da sua escola, em contacto com uma determinada comunidade educativa, logo são transferidos para outra escola, onde têm que recomeçar tudo de novo. O sistema educativo nos Açores não pode continuar a voltar as costas a estes professores, mantendo-os numa situação de precariedade persistente. É necessário e urgente que os professores contratados sejam integrados de modo a garantir a vinculação por tempo indeterminado no sistema educativo, usufruindo do direito à estabilidade profissional, à dignidade e reconhecimento das funções que desempenham.



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



É também claro que o sistema educativo necessita destes profissionais – as escolas onde leccionam necessitam e contam com o seu trabalho e o seu empenho. Contrariamente à justificação para a existência de centenas de contratados nas escolas, que tem sido avançada por sucessivos responsáveis governamentais, estes não satisfazem necessidades transitórias das escolas, nem se ficam pela substituição de educadores ou professores. As estimativas que apontam para que um quinto (cerca de 20%) dos professores do sistema educativo regional são contratados, mostram à sociedade como estes, na verdade, asseguram muitas das vezes necessidades permanentes das nossas escolas públicas.

Muitos destes profissionais perpetuam a sua condição de contratados – muitas das vezes há mais de 3 anos consecutivos – o que constitui uma situação de grande injustiça, e a manutenção de uma situação de precariedade laboral inaceitável. Muitos deles apostaram na sua qualificação e profissionalização, mas nem por isso viram o seu esforço recompensado.

Dada a urgência no estabelecimento de um novo enquadramento profissional dos educadores e professores contratados dos estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário públicos, e nomeadamente ensino especial e artístico, o Bloco de Esquerda propõe, através do presente diploma, a vinculação extraordinária dos docentes contratados.

Nesse sentido, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores apresenta o seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Artigo 1.º

Objecto

O presente Decreto Legislativo Regional define o regime de integração excepcional dos indivíduos que tenham prestado serviço docente, com contrato, em Estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário, ensino especial e artístico, dependentes da Secretaria Regional da Educação, que completem até 31 de Agosto de 2010, no mínimo, três anos completos e efectivos de serviço, desde que prestados desde o ano escolar 2006/2007.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O processo de integração previsto no presente diploma aplica-se a educadores de infância e professores do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, ensino especial e artístico de indivíduos portadores de qualificação profissional para a docência.

Artigo 3.º

Integração excepcional de docentes contratados

1 – São integrados em lugares de um Quadro Regional Único os indivíduos que tenham prestado serviço docente, com contrato, em estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário, ensino especial ou artístico, dependentes da Secretaria Regional da Educação e Formação, e que reúnam os seguintes requisitos:

- a) **Sejam detentores de qualificação profissional e tenham prestado, nessa qualidade, serviço de forma continuada como docentes na Região Autónoma dos Açores, no mínimo, nos últimos três anos;**
- b) **Ter obtido uma classificação de serviço não inferior a *Bom*.**



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



2 – Para o efeito devem os docentes requerer o respectivo provimento à Direcção Regional da Educação e Formação, no prazo de 60 dias úteis após a entrada em vigor do presente diploma, mediante preenchimento de formulário a elaborar para o efeito.

3 – A integração produzirá efeitos para o ano escolar de 2011/2012, e é feita no Quadro Regional Único criado para o efeito.

4- Os docentes abrangidos nos termos dos números anteriores ficam condicionados, até integração efectiva em quadro de escola, à seguinte obrigação:

- a) Concorrer, anualmente, aos quadros de escola, de acordo com as necessidades do sistema educativo, até à integração efectiva em quadro de escola onde obteve colocação com nomeação definitiva.

Artigo 5.º

Integração de lacunas

A Secretaria Regional da Educação e Formação emitirá os despachos normativos necessários à boa execução do presente diploma, ouvidas as organizações sindicais dos docentes.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente diploma entrará em vigor com o orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011.

Ponta Delgada, 04 de Junho de 2010

Pelo Grupo Parlamentar do Bloco Esquerda/Açores


(Mária Moniz)



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



1- Vota-se, no fictício, de uma proposta de substituição.
2 - A Comissão dos Assuntos Sociais, para fazer,
até 2010.10.18,

Excelentíssimo Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores

[Handwritten signature]
2010.09.17

Assunto: Projecto de Decreto Legislativo Regional

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e à V. Ex.ª, para efeitos de admissão, nos termos regimentais, alteração ao Projecto de Decreto Legislativo Regional - Cria o Regime de Integração Excepcional dos Docentes Contratados.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Ponta Delgada, 15 de Setembro de 2010

Pelo Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3420	Proc. N.º 105
Data 09/09/10	9/2010



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Projecto de Decreto Legislativo Regional

CRIA O REGIME DE INTEGRAÇÃO EXCEPCIONAL DOS DOCENTES CONTRATADOS

Exposição de Motivos

O sistema educativo açoriano conta, há anos, com centenas de professores que, anualmente, são contratados a prazo. São professores que desenvolvem as mesmas actividades que os professores integrados nos quadros.

De facto, em muitos casos, a única e enorme diferença dos professores contratados em relação aos outros professores é a de que os contratados estão sujeitos a uma permanente precariedade, nunca sabendo exactamente onde irão – e se irão – leccionar no ano lectivo seguinte e o que será feito dos projectos em que se envolveram, num determinado estabelecimento escolar.

Ora, é manifesto que esta instabilidade laboral é prejudicial para o desempenho das suas funções. No exacto momento em que começam a conhecer e a desenvolver projectos, no âmbito da sua escola, em contacto com uma determinada comunidade educativa, logo são transferidos para outra escola, onde têm que recomeçar tudo de novo. O sistema educativo, nos Açores, não pode continuar a voltar as costas a estes professores, mantendo-os numa situação de precariedade persistente. É necessário e urgente que os professores contratados sejam integrados de modo a garantir a vinculação por tempo indeterminado no sistema educativo, usufruindo do direito à estabilidade profissional, à dignidade e reconhecimento das funções que desempenham.



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



É também claro que o sistema educativo necessita destes profissionais – as escolas onde leccionam necessitam e contam com o seu trabalho e o seu empenho. Contrariamente à justificação para a existência de centenas de contratados nas escolas, que tem sido avançada por sucessivos responsáveis governamentais, estes não satisfazem necessidades transitórias das escolas, nem se ficam pela substituição de educadores ou professores. As estimativas que apontam para que um quinto (cerca de 20%) dos professores do sistema educativo regional são contratados mostram à sociedade como estes, na verdade, asseguram, muitas das vezes, necessidades permanentes das nossas escolas públicas.

Muitos destes profissionais perpetuam a sua condição de contratados – muitas das vezes há mais de 3 anos consecutivos – o que constitui uma situação de grande injustiça e a manutenção de uma situação de precariedade laboral inaceitável. Muitos deles apostaram na sua qualificação e profissionalização, mas nem por isso viram o seu esforço recompensado.

Dada a urgência no estabelecimento de um novo enquadramento profissional dos educadores e professores contratados dos estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário públicos e nomeadamente, ensino especial e artístico, o Bloco de Esquerda propõe, através do presente diploma, a vinculação extraordinária dos docentes contratados.

Nesse sentido, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores apresenta o seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Artigo 1.º

Objecto

O presente Decreto Legislativo Regional define o regime de integração excepcional dos indivíduos que tenham prestado serviço docente, com contrato, em Estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário, ensino especial e artístico, dependentes da Secretaria Regional da Educação, que completem até 31 de Agosto de 2010, no mínimo, três anos completos e efectivos de serviço, desde que prestados desde o ano escolar 2006/2007.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O processo de integração previsto no presente diploma aplica-se a educadores de infância e professores do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, ensino especial e artístico de indivíduos portadores de qualificação profissional para a docência.

Artigo 3.º

Integração excepcional de docentes contratados

1 – São integrados em lugares de um Quadro Regional Único os indivíduos que tenham prestado serviço docente, com contrato, em estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário, ensino especial ou artístico, dependentes da Secretaria Regional da Educação e Formação e que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Sejam detentores de qualificação profissional e tenham prestado, nessa qualidade, com horário completo, serviço de forma continuada como docentes na Região Autónoma dos Açores, no mínimo, nos últimos três anos e no grupo disciplinar para o qual tenham habilitação profissional;



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



- b) Tenham obtido uma classificação de serviço não inferior a Bom, nos casos em que tenha havido avaliação. Quando não tenha havido por razões não imputáveis ao docente, excepcionalmente, poderão ser opositores desse concurso.

2 – Para o efeito, devem os docentes requerer o respectivo provimento à Direcção Regional da Educação e Formação, no prazo de 60 dias úteis após a entrada em vigor do presente diploma, mediante preenchimento de formulário a elaborar para o efeito.

3 – A integração produzirá efeitos para o ano escolar de 2011/2012 e é feita no Quadro Regional Único criado para o efeito, nos termos das alíneas seguintes:

a) No primeiro ano, para integração no Quadro Regional Único, deverão os docentes serem opositores em concurso interno a toda a Região Autónoma dos Açores.

b) Nos anos subsequentes, os docentes serão opositores ao concurso interno, na última prioridade e nos termos das disposições legais aplicáveis do Decreto Legislativo n.º 27/2003/A.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente diploma entrará em vigor com o orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011.

Ponta Delgada, 15 de Setembro de 2010

Pelo Grupo Parlamentar do Bloco Esquerda/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)